

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESCRITA ATIVA INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	26/06/2025 11:54:22	Data da assinatura:	26/06/2025 11:55:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
26/06/2025

INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ESCRITA ATIVA INFANTO-JUVENIL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, diretrizes para a criação do Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil, com o objetivo de estimular a criatividade, a expressão literária e o protagonismo de crianças e adolescentes por meio da produção textual nos ambientes escolares e culturais.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infantojuvenil poderá ser realizado por meio das seguintes ações e diretrizes:

- I – Promover o hábito da escrita como forma de expressão, cidadania e desenvolvimento cognitivo;
- II – incentivar a produção de textos literários, poéticos, jornalísticos, dramáticos e de outras formas narrativas por estudantes da rede pública estadual de ensino;
- III – valorizar a cultura cearense e a diversidade regional como temas e inspirações da produção textual;
- IV – estimular a criação de oficinas de escrita criativa, concursos literários, clubes de escrita e projetos interdisciplinares;
- V – fomentar parcerias com escritores locais, editoras, universidades, bibliotecas, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos; e

VI – promover a publicação e divulgação das produções dos alunos, em formato físico ou digital, assegurando o devido reconhecimento da autoria.

Art. 3º O Programa de Incentivo à Escrita Ativa Infanto-juvenil poderá oferecer às crianças e jovens interessados:

I – Cursos extracurriculares de escrita criativa nas escolas públicas estaduais;

II – concursos literários anuais no Estado do Ceará, que poderão ter premiações em dinheiro e publicações dos melhores escritores; e

III – parcerias e convênios públicos e privados para oficinas literárias locais, dos escritores infantojuvenis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo instituir diretrizes, no âmbito do Estado do Ceará, para a criação do Programa Estadual de Incentivo à Escrita Ativa Infanto-juvenil, visando fomentar o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita, criatividade e expressão crítica entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

A escrita é uma das competências fundamentais para o pleno exercício da cidadania, sendo diretamente relacionada ao desempenho educacional, à capacidade de argumentação e à inserção social e profissional dos indivíduos. No entanto, dados educacionais indicam que grande parte dos estudantes brasileiros, especialmente das regiões Norte e Nordeste, apresenta baixos índices de proficiência em leitura e produção textual, o que reforça a necessidade de políticas públicas específicas voltadas à superação desse cenário

No contexto cearense, iniciativas de incentivo à escrita e à leitura ainda carecem de articulação sistêmica e investimentos consistentes. A implementação de um programa estadual voltado à escrita ativa, ou seja, aquela que promove a autoria, a criação literária e o protagonismo infantojuvenil, representa um avanço na promoção da educação integral, da valorização da identidade cultural local e do estímulo à participação cidadã desde as primeiras etapas da formação escolar

Do ponto de vista técnico, o programa proposto se baseia em evidências pedagógicas que indicam que o estímulo à produção textual em ambientes colaborativos e criativos contribui significativamente para o desenvolvimento da fluência verbal, da empatia, da autoestima e da capacidade de resolver problemas. Ao integrar ações como oficinas literárias, concursos de redação, clubes de escrita e a publicação das obras produzidas por estudantes, o Programa pretende transformar a escola em espaço fértil para a criação cultural e o reconhecimento de talentos.

Além disso, o fomento à escrita infantojuvenil pode impulsionar a formação de novos leitores e escritores, estimular o mercado editorial local e contribuir para a preservação e disseminação das narrativas populares e identidades maranhenses, em consonância com os princípios da diversidade cultural e da democratização do acesso à cultura previstos na Constituição Federal

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)